

## Anexo II: TÍTULOS e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

1. TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO (não cumulativo – pontuar apenas o título de mais alto nível)		
Discriminação do Título		Pontuação
01	<b>Doutorado ou Livre Docência</b>	Área objeto: 50 Área correlata: 40
02	<b>Mestrado</b>	Área objeto: 36 Área correlata: 18
03	<b>Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (Especialização)</b> , exigência de <b>aproveitamento</b> , com duração mínima de 360 horas ou créditos concluídos Mestrado ou Doutorado.  <b>Residência Médica, Residência Odontológica ou Residência de Enfermagem.</b>	Área objeto: 24 Área correlata: 16
04	<b>Curso de Aperfeiçoamento</b> , com duração mínima de 180 horas ou carga horária cursada concluída em Pós-Graduação <i>lato sensu</i> , com exigência de <b>aproveitamento</b> .	Área objeto: 16 Área correlata: 08

2. TÍTULOS DE GRADUAÇÃO		
Discriminação do Título		Pontuação
01	Curso de Graduação além da exigido para o Cargo, <b>em área correlata</b> . (considerar apenas mais um curso).	10

3. ATIVIDADES PROFISSIONAIS – CARGOS DE PROFESSOR		
Discriminação		Pontuação
01	<b>Efetivo exercício no Ensino Superior</b> – máximo de 5 (cinco) anos (por ano de efetivo exercício).	06
02	<b>Efetivo exercício no Ensino Médio</b> – máximo de 5 (cinco) anos (por ano de efetivo exercício).	05
03	<b>Efetivo exercício no Ensino Fundamental</b> – máximo de 5 (cinco) anos (por ano de efetivo exercício).	05
04	<b>Efetivo exercício na Educação Infantil</b> – máximo de 5 (cinco) anos (por ano de efetivo exercício).	05
05	<b>Exercício técnico-profissional</b> em função, <b>na área objeto</b> com o cargo do Concurso por no mínimo 1 (um) ano. Por ano de efetivo exercício. Máximo 5 (cinco) anos.	06
06	<b>Exercício técnico-profissional</b> em função, em área <b>correlata</b> com o cargo do Concurso por no mínimo 1 (um) ano. Por ano de efetivo exercício. Máximo 5 (cinco) anos.	05

4. ATIVIDADES PROFISSIONAIS – CARGOS DA ÁREA DE SAÚDE – PSF		
Discriminação		Pontuação
01	Exercício de <b>cargo administrativo em função</b> . Por função exercida relacionada ao cargo, por no mínimo 2 (dois) anos – por função exercida, no máximo de 3 (três) funções distintas.	04
02	Exercício <b>técnico-profissional</b> em função diretamente relacionada ao cargo por no mínimo 2 (dois) anos – por função exercida, no máximo de 3 (três) funções distintas.	04